



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Licitação para contratação de 05 linhas de transporte escolar no Município de Maravilha/SC

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Fundamentação: Conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

O Município de Maravilha/SC tem a obrigação de garantir o **acesso e a permanência dos estudantes da rede pública de ensino** às unidades escolares, conforme previsto no art. 208 da Constituição Federal, na LDB (Lei nº 9.394/1996), no PNATE (Lei nº 10.880/2004), na Lei Municipal nº 3.458/2010.

A execução do objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de transporte escolar no Município de Maravilha, abrangendo estudantes da rede pública municipal e estadual. A prestação deverá observar rigorosamente os



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

princípios de eficiência, segurança, acessibilidade e qualidade, conforme as diretrizes estabelecidas neste documento. A contratada será responsável por atender, de forma contínua e segura, ao transporte diário de estudantes. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar veículos compatíveis com as características das rotas e perfis dos usuários. Os veículos a serem utilizados deverão ser ônibus ou micro-ônibus, todos devidamente licenciados para transporte escolar. Deverão estar adequados às normas de acessibilidade, com veículos adaptados para crianças e estudantes com deficiência. A contratada deverá dispor de frota em quantidade e porte compatíveis com a demanda estimada, além de manter reserva técnica operacional para substituição imediata de veículos quando necessário. Para fins de pagamento, a quilometragem será considerada a partir do início efetivo da rota estipulado no descritivo, desconsiderando os deslocamentos prévios até o ponto de partida. Os condutores dos veículos deverão atender aos seguintes requisitos: possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D”, apresentar certificado de curso específico para transporte escolar e, quando designados para rotas que atendam estudantes com deficiência, curso adicional para transporte de pessoas com deficiência. É também obrigatória a formação em primeiros socorros e condução defensiva, com apresentação de certificados atualizados. Durante toda a execução dos serviços, os motoristas deverão utilizar uniforme padronizado e identificável ou crachá de identificação. Todos os veículos deverão contar com a presença obrigatória de um monitor, exceto as rotas exclusivas ao Ensino Médio e Ensino Profissionalizante. Cada profissional designado para essa função deverá possuir ensino fundamental completo, idade mínima de 18 anos, curso de primeiros socorros (a ser apresentado no momento da contratação ou em até 30 dias), além de capacitação específica para o atendimento de crianças e estudantes com deficiência. É obrigatório o cadastramento prévio de toda a documentação comprobatória junto à CONTRATANTE, incluindo certificados, atestados, antecedentes criminais e exames médicos. Os monitores deverão utilizar uniforme padronizado e de fácil identificação ou crachá de identificação. As atribuições dos monitores incluem acompanhar o



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

motorista durante o trajeto, auxiliar os estudantes no embarque e desembarque, conduzir os alunos até os portões das instituições de ensino, zelar pela segurança e disciplina no interior dos veículos, garantir o uso correto dos cintos de segurança, manter a ordem durante o percurso e atuar na mediação de possíveis conflitos. Além disso, deverão realizar o controle da frequência dos estudantes transportados, com envio de relatórios à CONTRATANTE sempre que solicitado pela mesma, comunicar prontamente quaisquer ocorrências relevantes à escola e à Administração, bem como recolher e comunicar a posse de objetos potencialmente perigosos pelos alunos. Todos os veículos utilizados deverão atender às exigências de segurança previstas em norma, incluindo cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, extintores de incêndio dentro da validade, sinalização de emergência adequada, sistema de climatização (por ar-condicionado ou ventilação forçada), além de conforto e boas condições de higiene e conservação interna. Deverão passar por manutenção preventiva periódica, com apresentação de laudos técnicos atualizados, e contar com apólice de seguro de responsabilidade civil, garantindo cobertura para danos pessoais e materiais a passageiros e terceiros.

Compete à contratada o cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e legais relacionados aos profissionais envolvidos na operação, incluindo motoristas e monitores. Também será de sua responsabilidade o fornecimento de uniformes padronizados, a garantia de alimentação (almoço) aos profissionais, quando aplicável, a realização de treinamentos periódicos para capacitação e atualização da equipe, bem como a substituição imediata de qualquer profissional em caso de ausências ou impedimentos. Também é de responsabilidade da empresa os gastos com manutenção dos veículos. Deverá ser apresentado, ainda, um plano de contingência detalhado, contendo procedimentos específicos para situações emergenciais, como a ausência de motoristas ou monitores, falhas mecânicas durante o trajeto,



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

substitutos em condições operacionais, canal direto de comunicação com a Secretaria Municipal de Educação e mecanismos de notificação imediata às famílias e instituições escolares em caso de alterações no serviço. O descumprimento deste plano poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais. A empresa contratada deverá observar integralmente todas as disposições e regulamentações emitidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), além da legislação federal, estadual e municipal vigente que regulamenta o transporte escolar e o transporte de pessoas com deficiência.

A prestação dos serviços será realizada durante o período letivo oficial estabelecido no calendário da rede pública de ensino do Município de Maravilha, compreendendo um total de 200 (duzentos) dias letivos de operação contratual, sendo que na tabela de custos, será orçado mais 10 (dez) dias para eventuais necessidades de transporte para eventos organizados pela secretaria de educação.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: Conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

A contratação das 05 linhas de transporte escolar **não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025**, uma vez que a demanda surgiu de necessidade superveniente, decorrente da reorganização e da atualização das rotas de



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Transporte, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação e respaldado pela Lei Municipal nº 3.458/2010.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Conforme inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços de transporte escolar, as empresas contratadas deverão atender integralmente às exigências legais e às condições operacionais necessárias para garantir **segurança, acessibilidade, regularidade e qualidade** no atendimento aos estudantes.

Os principais requisitos são:

- **Veículos**

- Frota devidamente registrada para transporte escolar, atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro e às normas do CONTRAN;
- Veículos em bom estado de conservação, com idade máxima estabelecida no edital;
- Vistorias periódicas obrigatórias realizadas pela Administração;
- Equipamentos obrigatórios de segurança instalados, incluindo cinto de segurança em todos os assentos;
- Identificação externa e interna como “Transporte Escolar”, identificação do número da rota no para brisa dianteiro, bem visível, conforme legislação.

- **Motoristas**



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” válida;
- Curso especializado para transporte escolar, nos termos da Resolução CONTRAN;
- Regularidade documental e ausência de antecedentes impeditivos.
- **Monitores Escolares**
 - Presença obrigatória de monitor na linha de 08, responsável pelo embarque, desembarque e acompanhamento dos estudantes, garantindo segurança especial às crianças da educação infantil e do ensino fundamental.
- **Acessibilidade**
 - Todos os veículos e linhas deverão oferecer condições de acessibilidade, atendendo alunos com deficiência ou mobilidade reduzida;
- **Serviço**
 - Cumprimento rigoroso dos horários e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
 - Transporte gratuito e exclusivo aos alunos devidamente matriculados e cadastrados;
 - Seguro obrigatório de passageiros;
 - Responsabilidade da empresa em manter substituição imediata de veículo em caso de falha ou manutenção.

Esses requisitos asseguram que o transporte escolar seja prestado de acordo com as diretrizes da legislação municipal, estadual e federal, garantindo **segurança, dignidade e igualdade de acesso à educação** a todos os estudantes beneficiados.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

4.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Fundamentação: Conforme inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Será necessária a contratação de **05 linhas de transporte escolar**, abrangendo a área urbana e rural, atendendo estudantes da educação infantil (pré-escola a partir de 4 anos), ensino fundamental, educação especial e, mediante convênio, ensino médio estadual.

A estimativa de quilômetros a serem rodados e de veículos será detalhada em planilha técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Fundamentação: Conforme inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Foi realizado levantamento das alternativas possíveis para garantir a execução do transporte escolar no Município de Maravilha/SC, observando a legislação aplicável (Lei Municipal nº 3.458/2010).



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

As alternativas avaliadas foram:

1. Execução direta pelo Município (frota própria e motoristas efetivos)

- **Vantagens:** maior controle operacional e patrimonial.
- **Desvantagens:** necessidade de investimento elevado para aquisição de veículos, custos contínuos de manutenção, contratação de motoristas e monitores via concurso, além de tempo incompatível com a urgência da demanda.
- **Conclusão:** inviável no momento, pois o órgão público não tem veículos e servidores suficientes para tantas rotas e por não atender ao princípio da economicidade.

2. Contratações emergenciais ou temporárias (sem licitação regular)

- **Vantagens:** solução imediata para situações pontuais.
- **Desvantagens:** ausência de planejamento, instabilidade na execução, insegurança jurídica e possível onerosidade maior para a Administração.
- **Conclusão:** não recomendada, exceto em casos excepcionais e imprevistos.

3. Licitação para contratação de empresas especializadas

- **Vantagens:** promove ampla competitividade, garante melhores preços, segurança jurídica e padronização dos serviços; possibilita participação de empresas locais e regionais, estimulando o desenvolvimento econômico.
- **Desvantagens:** demanda maior tempo de tramitação processual.
- **Conclusão:** alternativa mais vantajosa, por atender aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

base nas análises acima, a **licitação para contratação de 05 linhas de transporte escolar** configura-se como a solução mais adequada e sustentável, permitindo à Administração estabelecer critérios claros de habilitação, qualidade e fiscalização, além de assegurar atendimento contínuo e seguro aos estudantes da rede municipal e estadual conveniada.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Fundamentação: Conforme inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21.

O valor total da contratação será definido a partir da **pesquisa de preços de mercado e cálculo do custo por quilômetro rodado**, considerando as 05 linhas previstas. Há uma estimativa de valor da contratação, com base em levantamento de preços praticados no mercado, incluindo:

- Documentos de pesquisa de preços (pesquisa no PNCP e FAROL etc.).

No dia 14/01/2026, foi realizado pela Secretaria de Educação pesquisa no site eletrônico do PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS -PNCP no link <https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html>, com o intuito de averiguar o preço da contratação de serviços de transporte escolar em municípios do estado de Santa Catarina – SC, os valores encontrados estão na tabela abaixo.

- Documentos de pesquisa de preços (orçamentos com fornecedores):



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Fornecidos orçamentos de fornecedores locais para o serviço de transporte escolar, sendo que os valores também estão na tabela abaixo:

TABELA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO/ROTA	UNIDADE DE MEDIDA	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XAXIM – COM MONITOR	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO MUNICÍPIO PONTE SERRADA – COM MONITOR	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA – COM MONITOR	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE- COM MONITOR	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL – SEM MONITOR	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – SEM MONITOR	ORÇAMENTO EMPRESA LOCAL 01 – COM MONITOR	ORÇAMENTO EMPRESA LOCAL 02 – SEM MONITOR	VALOR MEDIO ENCONTRADO, POR KM RODADO
08	LINHA 08 57 KM ONIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES COM MONITOR ESCOLAR	KM	11,00	10,84	17,84	XXX	XXX	XXXX	13,21	XXX	13,22
13	LINHA 13 33 KM - NOTURNO ONIBUS COM NO MÍNIMO 30 LUGARES	KM	XXX	XXXX	XXX	XXX	11,49	7,99	XXX	10,50	9,99
18	LINHA 27 66 KM – ENSINO MÉDIO	KM	XXX	XXXX	XXX	XXX	11,49	7,99	XXX	10,50	9,99



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

	ONIBUS COM NO MÍNIMO 30 LUGARES										
21	LINHA 30 96 KM – ENSINO MÉDIO ONIBUS COM NO MÍNIMO 20 LUGARES	KM	XXX	XXX	XXX	XXX	10,47	6,70	XXX	10,50	9,99
23	LINHA 32 42 KM – ENSINO MÉDIO ONIBUS COM NO MÍNIMO 30 LUGARES	KM	XXX	XXXX	XXX	XXX	11,49	7,99	XXX	10,50	9,99

TABELA DESCRITIVO DE ROTAS E ESTIMATIVA GLOBAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	DIAS LETIVOS	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
08	LINHA 08	57	KM	13,22	210	158.243,40
	Bairro Progresso, Bairro Bela Vista e Centro. Horários: Podendo sofrer alterações de acordo					



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC

CIDADE DAS CRIANÇAS

Secretaria de Educação.

Início da Manhã: Iniciando na Prefeitura sentido Salão Comunitário do Bairro Progresso, Rua da Amizade, Rua Ivo José Kasper, AV. Araucária, Rua José de Anchieta, (Loteamento Galera), Rua Favaretto, Travessa Santa Ana, Rua da Alegria, Rua Galera, Rua Nereu Ramos, AV. Euclides da Cunha, Rua Iguaçu, EEB Santa Terezinha, Rua São José, CE Monteiro Lobato, Rua Palmitos, Rua Arnaldo Graf, Rua Balduino Gehn, AV. Euclides da Cunha, Rua Santos Dumont, CEV Raymundo Veit, Rua General Osório, CEJA, AV. Padre Antônio, EEB Nossa Senhora da Salete, AV. Sete de Setembro, Rua Presidente Juscelino, passando em frente EEB João XXIII, AV. Padre Antônio, CE Mundo Infantil (CAIC), CEI Criança Feliz, AV. Maravilha, AV. Presidente Vargas terminando o seu trajeto na EEF Juscelino K. de Oliveira.

Meio-Dia Horário do embarque e desembarque:
Iniciando na EEF Juscelino K. de Oliveira, AV. Presidente Vargas, Rua Nove, CE Mundo Infantil (CAIC), CEI Criança Feliz, AV. Maravilha, AV. Sul Brasil, EEB João XXIII, Rua São Francisco, AV. Sete de Setembro, CEJA, Rua Duque de Caxias, CEV Raymundo Veit, Rua General Osório, AV. Padre Antônio, EEB Nossa Senhora da Salete, AV. Araucária, AV. Euclides da Cunha, EEB Santa Terezinha, Rua São José, CE Monteiro Lobato, Rua Palmitos, Rua Arnaldo Graf, Rua Balduino Gehn, Rua Nereu Ramos, Rua José de Anchieta, (Loteamento Galera), Rua Favaretto, Travessa Santa Ana, Rua da Alegria, Rua Galera, AV. Araucária, Rua da Amizade, Rua Ivo José Kasper, AV. Araucária, AV. Euclides da Cunha, Rua Iguaçu, EEB Santa Terezinha, Rua São José, CE



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC

CIDADE DAS CRIANÇAS

	Monteiro Lobato, Rua Palmitos, Rua Arnaldo Graf, Rua Balduino Gehn, AV. Euclides da Cunha, Rua Santos Dumont, CEV Raymundo Veit, Rua General Osório, CEJA, AV. Padre Antônio, EEB Nossa Senhora da Salete, AV. Sete de Setembro, Rua Presidente Juscelino, passando em frente EEB João XXIII, AV. Padre Antônio, CE Mundo Infantil (CAIC), CEI Criança Feliz, AV. Maravilha, AV. Presidente Vargas terminando o seu trajeto na EEF Juscelino K. de Oliveira. Final de Tarde: Iniciando na EEF Juscelino K. de Oliveira, AV. Presidente Vargas, Rua Nove, CE Mundo Infantil (CAIC), CEI Criança Feliz, AV. Maravilha, AV. Sul Brasil, EEB João XXIII, Rua São Francisco, AV. Sete de Setembro, CEJA, Rua Duque de Caxias, CEV Raymundo Veit, Rua General Osório, AV. Padre Antônio, EEB Nossa Senhora da Salete, AV. Araucária, AV. Euclides da Cunha, EEB Santa Terezinha, Rua São José, CE Monteiro Lobato, Rua Palmitos, Rua Arnaldo Graf, Rua Balduino Gehn, Rua Nereu Ramos, Rua José de Anchieta, (Loteamento Galera), Rua Favaretto, Travessa Santa Ana, Rua da Alegria, Rua Galera, AV. Araucária, Rua da Amizade, Rua Ivo José Kasper terminando o seu trajeto Salão Comunitário do Bairro Progresso. (Prefeitura). Escolas Atendidas pela Linha 08 Matutino e Vespertino: EEB Santa Terezinha, CE Monteiro Lobato, EEB Nossa Senhora da Salete, CEV Raymundo Veit, CEJA de Maravilha, EEB João XXIII, CE Mundo Infantil (CAIC), CEI Criança Feliz, EEF Juscelino K. de Oliveira.					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC

CIDADE DAS CRIANÇAS

	cessária de Monitora Escolar. Capacidade Mínima 40 Lugares.					
13	LINHA 13 NOTURNO	33	KM	9,99	210	69.230,70
	Bairro Floresta, Bairro Estrela, Bairro Pioneiro, Bairro Bela Vista. Horários: Podendo sofrer alterações de acordo com a Secretaria de Educação. Inicia às 18h: (Trevo da Aurora), Iniciando pelo Trevo Secundário, Rua João Antônio Zandoná, AV. Marginal passa na Igreja do Bairro Floresta, vai até o Mercado Dallas, Avenida Maravilha, sentido ao Bairro Estrela, Rua Paulino Francisco, Rua Brasília, Rua Ayrton Senna, trevo da Aurora, Rua Carlos Antônio Cembranel, Rua Irmã Dulce, Rua Carlos Thomas Marcolin, AV. Maravilha, Avenida Sete de Setembro, Ceja até a EEB Nossa Senhora da Salete. 2º trajeto : Saindo EEB Nossa Senhora da Salete sentido ao Bairro Bela Vista passando pela Rua Madre Julia, Rua Eloi Luiz Dandan, Rua São José, AV. Euclides da Cunha, AV. Araucária terminando o seu trajeto na EEB Nossa Senhora da Salete. Horário Noturno da Volta para casa: Iniciando na EEB Nossa Senhora da Salete, Bairro Bela Vista, Rua São José , AV. Euclides da Cunha, AV. Sete de Setembro, AV. Maravilha, Bairro Floresta, AV. Presidente Vargas até o final, AV. Marginal					



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC

CIDADE DAS CRIANÇAS

	passando o Mercado Belusso, AV. Maravilha, Rua Carlos Thomas Marcolin, Rua Irmã Dulce, Rua Carlos Antônio Cembranel, trevo da Aurora, Bairro Estrela, Rua Paulino Francisco, Rua Brasília, Rua Ayrton Senna terminando o seu trajeto no Trevo Secundário . Escolas Noturnas Atendidas: Ceja de Maravilha e EEB Nossa Senhora da Salete. Capacidade Mínima 30 Lugares.					
27	LINHA 27 ENSINO MÉDIO.	66	KM	9,99	210	138.461,40
	Bairro Floresta, Pedreira, Primavera Baixa, Primavera Alta. Iniciando às 12:30/ 18:00: Começando Pela EEB Santa Terezinha, Rua 13 de Maio, AV. Euclides da Cunha, AV. Araucária, EEB Nossa Senhora da Salete, AV. Sete de Setembro, Rua Presidente Juscelino passando em frente EEB João XXIII, AV. Padre Antônio,(Bairro Floresta) AV. Presidente Vargas, Rua 02, AV. Maravilha, Rua João Antônio Zandona, entrando na Entrada do Bairro Preto passando por traz da Madereira Zanin, Pedreira, Bairro Primavera Baixa, Primavera Alta. (Prefeitura). Escolas Atendidas: EEB Santa Terezinha, EEB Nossa Senhora da Salete. EEB João XXIII. Capacidade Mínima 30 Lugares.					XX



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

30	LINHA 30 ENSINO MÉDIO.	96	KM	9,99	210	201.398,40
	Bairro Progresso, Linha Arabutã, Cabeceira do Iraceminha, Linha Nova Brasília, Linha Guaraipo. Iniciando às 12:30/ 18:00 : Começando na parada ao Lado da EEB João XXIII, AV. Sul Brasil, Rua José Bonifácio, AV. Padre Antônio, EEB Nossa Senhora da Salette, AV. Araucária, AV. Euclides da Cunha, EEB Santa Terezinha, Rua 13 de Maio, Rua Nereu Ramos, Rua José de Anchieta, AV. Araucária (Bairro Progresso) sentido a Linha Arabutã, SC 492, Linha Cabeceira do Iraceminha, retornando pela Arabutã com destino a Linha Nova Brasília saindo na SC 492, entrando pela Estrada Geral da Linha Irajá e terminando o seu trajeto pela Linha Guaraipo. (Prefeitura) Escolas Atendidas: EEB Santa Terezinha, EEB Nossa Senhora da Salette, EEB João XXIII. Capacidade Mínima 20 Lugares.					
32	LINHA 32 ENSINO MÉDIO	42	KM	9,99	210	88.111,80
	Centro, Bairro São José, Madalozo, Novo Bairro, Cohab Universitário e Civemara.					



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC

CIDADE DAS CRIANÇAS

Iniciando às 12:30/ 18:00 : Começando Pela EEB Santa Terezinha, Rua 13 de Maio, AV. Euclides da Cunha, AV. Araucária, EEB Nossa Senhora da Salete, AV. Sul Brasil passando em frente EEB João XXIII, AV. Padre Antônio, Bairro São José, Rua Independência, Rua Alemanha, Rua do Pioneiro, Rua Romeu Firmino Lago, Rua Monteiro Lobato, Rua José Bonifácio Rua da Criança, Rua Duque de Caxias, Rua Herberto Getúlio Schmidt, Rua General Eurico, Rua Olavo Bilac, Bairro Madalozo, Rua Euclides Mário Canalle, Rua Serafin Bertaso, AV. Maravilha, Novo Bairro, AV. Sul Brasil, Cohab, Rua A, Rua D, Rua Pedro Muller, AV Alexandre Kasper, terminando o seu trajeto na Prefeitura. Escolas Atendidas: EEB Santa Terezinha, EEB Nossa Senhora da Salete, EEB João XXIII. Capacidade Mínima 30 Lugares.					
				TOTAL	R\$ 655.445,70

Valor estimado: R\$ 655.445,70 (seiscientos e cinquenta cinco mil, quatrocentos e quarenta quatro reais e setenta centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Fundamentação: Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

A solução compreende a **contratação de empresa(s) especializada(s)** para a prestação do serviço de transporte escolar, cobrindo 05 linhas planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

O serviço deverá ser contínuo, regular e seguro, garantindo o deslocamento dos estudantes entre suas residências (ou pontos de embarque definidos) e as unidades escolares, nos turnos da manhã, tarde e, quando necessário, à noite.

As rotas poderão ser revistas periodicamente de acordo com alterações de matrícula ou demandas locais.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Fundamentação: Conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

A contratação será organizada por **lotes correspondentes às 05 linhas**, de forma a permitir ampla competitividade entre os licitantes e facilitar a execução.

O parcelamento por linhas evita concentração de mercado, amplia a participação de empresas locais e regionais, e assegura maior economicidade e eficiência no serviço prestado.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Fundamentação: Conforme inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Com a contratação de 05 linhas de transporte escolar, o Município de Maravilha/SC pretende alcançar resultados que assegurem a **economicidade, eficiência e continuidade** do serviço, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.458/2010.

Os principais resultados esperados são:

- **Garantia do acesso à educação** – assegurar que todos os alunos da rede municipal e, mediante convênio, da rede estadual, tenham condições de deslocamento até a escola, reduzindo índices de evasão e reprovação escolar.
- **Segurança e qualidade no transporte** – exigir veículos em boas condições de uso, vistoriados regularmente, motoristas habilitados e monitores presentes em todas as linhas, além de acessibilidade universal, garantindo atendimento às crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Eficiência administrativa** – centralizar em processo licitatório único a contratação das 23 linhas, reduzindo custos de gestão e garantindo maior controle sobre a execução contratual.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos – utilização de licitação competitiva para alcançar preços de mercado justos, evitando contratações emergenciais mais onerosas; otimização do uso de recursos públicos destinados ao transporte escolar, com definição clara das rotas e quilometragens.

- **Inclusão social** – assegurar igualdade de oportunidades educacionais entre alunos da zona urbana e da zona rural, promovendo justiça social.
- **Fortalecimento da confiança da comunidade** – demonstrar planejamento e compromisso da Administração com a continuidade do atendimento educacional, reforçando a imagem de responsabilidade e eficiência.

Assim, a contratação projetada proporcionará não apenas a manutenção de um serviço essencial, mas também ganhos concretos em eficiência, qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Fundamentação: Conforme inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Para garantir a legalidade, eficiência e segurança da contratação do transporte escolar, a Administração deverá adotar as seguintes providências:



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Parecer jurídico prévio – análise da Assessoria Jurídica quanto à legalidade do processo licitatório, incluindo minuta do edital, contrato e adequação à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Municipal nº 3.458/2010.

2. **Reserva orçamentária** – empenho dos recursos necessários para custear a execução do contrato, assegurando compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual.
3. **Definição e publicação do edital** – elaboração do edital de licitação contendo as especificações técnicas mínimas, exigências de acessibilidade, presença de monitores escolares, requisitos de segurança, idade máxima da frota, vistorias e demais condições necessárias para garantir a qualidade do serviço.
4. **Designação de gestores e fiscais do contrato** – nomeação de servidores capacitados para acompanhar e fiscalizar a execução, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes verificar rotas, quilometragem, condições dos veículos, regularidade dos motoristas e atuação dos monitores.
5. **Capacitação e orientação da equipe fiscal** – treinamento dos fiscais e gestores para que compreendam suas atribuições, utilizem relatórios padronizados, apliquem eventuais penalidades e assegurem registros adequados da execução contratual.
6. **Planejamento logístico** – validação, pela Secretaria Municipal de Educação, das rotas e quilometragens de cada linha antes da assinatura do contrato, garantindo transparência, economicidade e adequação ao número de alunos atendidos.
7. **Divulgação à comunidade escolar** – informar oficialmente às famílias sobre a organização das linhas, horários, pontos de embarque e responsabilidades da Administração, promovendo transparência e fortalecimento da confiança da população no serviço.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

As providências são essenciais para assegurar que a contratação cumpra integralmente o interesse público, respeite a legislação aplicável, seja eficiente na execução e garanta o **direito constitucional à educação** mediante transporte escolar adequado, seguro e acessível.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: Conforme inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Esta contratação depende da celebração de **convênio de cooperação com o Estado de Santa Catarina**, para atendimento dos alunos da rede estadual, com definição das responsabilidades financeiras.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Fundamentação: Conforme inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

O serviço contratado envolve frota de veículos automotores, com potencial impacto ambiental por emissão de poluentes. Serão exigidas:

- Manutenção preventiva obrigatória;
- Utilização de veículos dentro do limite de idade (máx. 15 anos de fabricação);
- Controle de consumo de combustível;



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Historia veicular periódica.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Fundamentação: Conforme inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Conclui-se que a solução mais adequada é a **contratação, por meio de licitação, de 05 linhas de transporte escolar**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 3.458/2010.

A medida é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e legalmente amparada**, assegurando o direito constitucional à educação, a inclusão social e a continuidade das atividades escolares.

Maravilha, 14 de janeiro de 2026.

ILOENE TEREZINHA WENDT KAFER
Secretária Municipal de Educação